



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.479, DE 18 DE JULHO DE 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.479, de 18 de julho de 1995, que passa a ter a seguinte redação.

"II - gratuitamente, para os alunos de 6ª a 8ª séries e de 2º grau, matriculados em estabelecimentos localizados em território do nosso município, no período de março a dezembro de 1996".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de fevereiro de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LOURDES M.O.HANUS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
INTERINA